

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática ou Geometria Descritiva.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática Aplicada	200	105	8	
	Design	Geometria Descritiva	175	90	7	
	<i>Total</i>		375	195	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

205736853

Despacho n.º 2506/2012

ANEXO

Considerando que pelo Despacho n.º 12735/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão Ambiental para, a partir do ano letivo 2010-2011, ser ministrado na Universidade da Madeira;

Considerando que a Universidade da Madeira apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Gestão Ambiental, no que diz respeito ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 7 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 12735/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, passando a sua redação a ser a seguinte:

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Para o ingresso no CET é necessário ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente. Caso não sejam cumpridos estes requisitos, os candidatos terão de realizar entre duas e quatro das seguintes unidades de formação: Matemática Básica, Física Básica, Português Básico, Biologia Básica ou Química Básica.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Física	Física Básica	187,5	72	7,5	Os alunos deverão obter entre 15 e 30 ECTS do Plano de Formação Adicional indicado.
	Matemática	Matemática Básica	187,5	72	7,5	
	Língua e Literatura Materna	Português Básico	187,5	72	7,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Básico	187,5	72	7,5	
	Biologia e Bioquímica	Biologia Básica	187,5	72	7,5	
	Química	Química Básica	187,5	72	7,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

21 de dezembro de 2011. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

205736731

Despacho n.º 2507/2012

Considerando que pelo Despacho n.º 10873/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2008, foi registado o

Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnico Especialista de Contabilidade para ser ministrado, a partir do ano letivo 2007-2008, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro da Universidade do Algarve;

Considerando que a Universidade do Algarve apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de cinco vagas adicionais, no âmbito deste CET, ficando com um número máximo de trinta formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afetar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos das vagas adicionais solicitadas;

Determino:

É aprovada a criação de cinco vagas adicionais, para o CET em Técnico Especialista de Contabilidade ministrado na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro da Universidade do Algarve, regis-

tado pelo Despacho n.º 10873/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2008, ficando com um número máximo de trinta formandos para cada admissão de novos formandos.

5 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205736707

Despacho n.º 2508/2012

Considerando que pelo Despacho n.º 18434/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente para, a partir do ano letivo 2010-2011, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Técnicas de Gestão da Qualidade e do Ambiente, no que diz respeito ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 18434/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro de 2010, passando a sua redação a ser a seguinte:

ANEXO

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . .	Segurança e Higiene no Trabalho . . .	Higiene e Segurança no Trabalho . . .	75	45	3	
		Gestão e Criação de Empresas	87,5	45	3,5	
Tecnológica	Línguas e Literaturas Estrangeiras. . .	Inglês Técnico	75	45	3	
		Enquadramento na Organização/Em-presa.	150	60	6	
		Enquadramento na Organização/Em-presa.	125	60	5	
		Enquadramento na Organização/Em-presa.	125	75	5	
		Direito	75	45	3	
		Ciências do Ambiente	150	75	6	
		Ciências do Ambiente	125	60	5	
		Ciências do Ambiente	100	60	4	
		Contabilidade e Fiscalidade	125	75	5	
		Ciências do Ambiente	100	60	4	
Em Contexto de Tra-balho.	Ciências do Ambiente	Acreditação de Laboratórios.	50	30	2	
		Dispositivos de Medição e Calibra-ção.	75	45	3	
		Projeto	75	45	3	
		Química e Tecnologia Ambiental.	125	75	5	
		Controlo Estatístico do Processo	425	400	17	
		Estágio				
		<i>Total</i>	2062,5	1300	82,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . .	Matemática.	Matemática Aplicada	200	105	8	
		Economia	175	90	7	
	<i>Total</i>		375	195	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

30 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205736829

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade

Despacho (extrato) n.º 2509/2012

Por meu despacho de 16 de dezembro de 2011, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delegeo na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa ao ano 2011, aos Assistentes Técni-